

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 030/2020

Processo nº 14274/2019

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas embaladas individualmente em plásticos resistentes, para a população em situação de vulnerabilidade e risco social, em favor da empresa:

- D H S COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 25.071.875/0001-05, no valor de R\$ 426.240,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e quarenta reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 23 de março de 2020.

Rosane Maria Barreto de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

em exercício conf. Portaria nº 18.303/2020

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.351/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear a servidora ELIANE MATOS MACHADO, mat. n° 618, para exercer a função gratificada de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GP-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de março de 2020, de acordo com o processo n° 2448/2020.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.358/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora pública CLÁUDIA MÁRCIA RAMOS DE CARVALHO, PNS – Serviço Social, mat. n° 2930, no período de 03 de março a 1° de abril de 2020, com base no artigo 100, I da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 3116/2020.

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.356/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora pública VERÔNICA DE OLIVEIRA NASCIMENTO LOREGA, Professor B I, mat. n° 1187, no período de 03 de março a 1° de abril de 2020, com base no artigo 100, I da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 3114/2020.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.360/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina o art. 36, § 1° da Lei n° 1903/2020.

RESOLVE: considerar as Escolas Municipais, Centro Municipal de Educação Infantil e Centro de Atendimento Educacional Especializado de difícil acesso:

- 01 – E. M. Professora Maria Ilka de Queirós e Almeida;
- 02 – E. M. Professora Nelita Barcellos dos Santos;
- 03 – E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner;
- 04 – E. M. Carlos Roberto Cruz Filippino;
- 05 – E. M. Felizarda Maria Conceição de Azevedo;
- 06 – E. M. Ignácio Hugo de Souza;
- 07 – C. M. E. I. Raquel Maria de Queirós Mattoso,
- 08 – Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã - CAEEQ

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.357/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora pública LANDMARA MARQUES RIBEIRO FERREIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. n° 2985, no período de 04 de março a 02 de abril de 2020, com base no artigo 100, I da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 3114/2020.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.359/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar o servidor PAULO ROBERTO TEIXEIRA CARDIM, mat. 2793, para responder pelo expediente do Diretor Administrativo do Hospital GILDA DE QUEIRÓS TAVARES, mat. n° 6562, no período de 16 a 30 de março de 2020, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2809/2020

EM, 23 DE MARÇO DE 2020.

ATUALIZA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS, PREVISTAS NO DECRETO Nº 2808, DE 20 DE MARÇO DE 2020, INDISPENSÁVEIS AO ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19.

A Prefeita do Município de Quissamã, **MARIA DE FÁTIMA PACHECO**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições constantes do ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas de afastamento social a serem tomadas no âmbito municipal, como medida indispensável à preservação da saúde da população, em razão do número crescente de casos suspeitos e confirmados em toda a região, no Estado do Rio de Janeiro e no país;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 46.980, de 19 de março de 2020, expedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, que atualizou as medidas excepcionais de combate à propagação da COVID-19, no qual, em seu art. 4º, § 2º, dispõem, que: "Art. 4º, §2º - Recomendo que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e as demais Prefeituras do Estado do Rio de Janeiro, em atenção ao princípio da cooperação, adotem medidas de igual teor como única forma de preservar vidas e evitar a proliferação do *coronavírus (COVID-19)*".

DECRETA:

Art. 1º Diante do avanço da propagação do novo *coronavírus* na região, no Estado do Rio de Janeiro e no país, com aumento significativo da incidência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, fica declarada situação de Emergência em Saúde Pública em todo o território do município de Quissamã, para fins do incremento das medidas já adotadas, bem como para a adoção de novas medidas excepcionais e temporárias, necessárias à preservação da saúde da população.

Art. 2º O art. 5º, do Decreto nº 2808, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica suspenso em todo o território do município de Quissamã o funcionamento do comércio em geral, pelo período compreendido entre os dias 25/03/2020 a 31/03/2020, devendo os estabelecimentos permanecerem fechados para o atendimento presencial ao público em bares, restaurantes, lanchonetes, clubes, confecções, lojas em geral, salões de beleza, barbearias, comércio varejista, atacadistas e estabelecimentos congêneres, devendo os serviços e atendimentos serem feitos por meio de sistemas de entrega (*delivery*), onde couber.

§ 1º Poderão permanecer funcionando os serviços e atividades internas dos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo, observadas as normas de prevenção, proteção individual e higienização preconizadas pelas autoridades de saúde.

§ 2º Não se aplica a proibição de funcionamento prevista no *caput* deste artigo aos supermercados, farmácias, laboratórios, clínicas

médicas, mercados, padarias, açougues, estabelecimentos de fornecimento de água potável, serviços de fornecimento e entrega de gás tipo GLP, postos de combustíveis, loja de produtos veterinários e alimentação animal, bancos, correios e casas lotéricas, os quais deverão adotar as medidas necessárias para evitar aglomerações, mantendo a distância mínima de 2,00 m (dois metros) entre as pessoas, providenciando, ainda, itens de higienização das mãos, conforme preconizado pelas autoridades de saúde."

Art. 3º Ficam vedadas, no período de 24/03/2020 a 07/04/2020, todas as reuniões, celebrações religiosas, encontros, cultos, celebrações festivas, nos templos e nos espaços destinados às atividades religiosas de quaisquer credos ou religiões, que impliquem aglomeração de qualquer número de pessoas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 23 de março de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



MANTENHA A CAIXA
D'ÁGUA SEMPRE
FECHADA COM TAMPA
ADEQUADA

ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO